DECRETO Nº 1637, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 911, DE 14 DE AGOSTO DE 2020, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.426, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010, PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS DE DISPONIBILIZAÇÃO DO "KIT CONSTRUÇÃO" QUE SERÁ SUBSIDIADO PELO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as emanadas da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Memorando nº 735/2021-SEHAB, que solicita alteração do Decreto nº 911, de 14 de agosto de 2020, com o fim de garantir maior segurança e credibilidade à seleção de beneficiários ao recebimento do Kit Construção.

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 4º, 7º, 8º e 9º do Decreto nº 911, de 14 de agosto de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º Os critérios para concessão do *Kit* Construção serão analisados de acordo com as características socioeconômicas apresentadas e declaradas por escrito, em documento próprio, pelo beneficiário no momento da concessão, sendo os seguintes:

....." (NR)

"Art. 7º .....

I - construir no imóvel edificação destinada a ponto comercial, ou utilizá-lo para tal fim, mesmo que neste também resida;

II - locar, arrendar ou transferir, a qualquer título, total ou parcialmente, o bem a terceiros, parentes ou não, salvo em caso de falecimento, em que os herdeiros necessários se beneficiarão." (NR)

.....

Art. 8º .....

Parágrafo único. O Setor Social deve emitir laudo social técnico devidamente realizado por Assistente Social contendo todas as informações pertinentes do Beneficiário, assim como, requerimento e declaração de veracidade devidamente assinado por ele." (NR)

Art. 9º É vedada a concessão do benefício do *Kit* Construção a beneficiários que tenham recebido qualquer outro benefício de natureza habitacional oriundo de recursos e programas habitacionais da União, do Estado ou do Município, ou que tenham recebido descontos ou subvenções sociais de programas habitacionais." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 28 de setembro de 2021.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo de recebimento de matéria

Protocolo 127

O Imprensa Oficial do Estado do Pará declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema e-Diário, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada.

Identificação do REMETENTE

Cliente	PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
Publicador	DIOVANE MIRANDA SACRAMENTO
Data de envio da publicação	18/10/2021 11:20:09
Data de publicação no Diário Oficial	19/10/2021

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	127
Entidade	PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
Categoria de publicação	Publicações
Situação	Confirmada
Versão	1

Imprensa Oficial do Estado do Pará
CNPJ: 04.835.476/0001-01
Travessa do Chaco nº 2271
Marco,Belém - PA
CEP: 66093-410

Publicações e Assinaturas
(91) 4009-7801
atendimento@ioe.pa.gov.br